

PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA

Em 15 de abril último faleceu o Procurador Petrônio de Castro Souza, Chefe da Procuradoria de Assuntos do Pessoal, desde a sua criação e Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado.

Registrar a morte desse querido companheiro se, por um lado, aguça a sensação de ausência que tão profundamente atinge seus amigos — e o eram certamente todos os que tiveram o privilégio de trabalhar com ele — por outro lado realça, quão verdadeira e perene é a sua presença na Procuradoria-Geral do Estado. Presença que vem, certamente, do legado do seu talento, que deixou, no muito que produziu, a marca de sua cultura invulgar, de seu profundo conhecimento do Direito Administrativo, de seu estilo claro e limpo, de sua inexcedível capacidade de argumentar. Presença que avulta, ainda mais, a sua contribuição pelo exemplo de amor ao saber e de dedicação à coisa pública.

O amor ao saber — que se traduzia na sua paixão incontida pelo estudo e pelos livros — e o devotamento à coisa pública — que se concretizava na sua dedicação à Procuradoria-Geral, eram os motores da liderança que exercia entre seus colegas. Liderança amena, mas efetiva, discreta, mas real, que, se talvez no dia-a-dia passasse despercebida aos menos atentos, vinha à tona, sempre que problemas mais graves ou mais complexos tinham de ser enfrentados. Liderança que se exerce, ainda, na sua ausência física tão sentida, mas na sua presença moral tão marcante, estimulando todos aqueles que se entregam ao trabalho nesta casa a fazê-lo com o élan do companheiro inesquecível.

Registrando, com pesar, o seu falecimento, a Revista de Direito, que teve em Petrônio de Castro Souza um de seus mais destacados colaboradores, presta ao notável companheiro, em nome de toda a Procuradoria-Geral do Estado, a sua sentida e profunda homenagem.

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

A

ACESSO publicado quando já falecido o funcionário. Artigo 63 do Decreto-Lei n.º 100/69. Sua inteligência e limitação — PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES	150	AMILCAR MOTTA — Poder regulamentar. Natureza jurídica, conteúdo, espécies, efeitos, limites e eficácia (PN 2/75)	489
ALBERTO BITTENCOURT CORRIM NETO — A Organização Judiciária na Emenda Constitucional n.º 1 e na Lei da Fusão RJ-GB	29	AMILCAR MOTTA — Transferência da propriedade de veículos, sujeitos ao regime de alienação fiduciária ..	153
ALCYR LINTZ GERALDO — Equivaléncia do Curso de Formação de Sargentos do Corpo de Bombeiros ao Curso Ginásial declarada pelo Conselho Estadual de Educação, para cada caso concreto	231	ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MAIA — Foro competente para acionar o Estado do Rio de Janeiro ..	275
ALCYR LINTZ GERALDO — Perda de posto e patente de oficiais da Polícia Militar do Estado Rio de Janeiro. Competência do Tribunal de Justiça para determiná-la	366	ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MAIA — O Litiso consórcio superveniente e o novo Código de Processo Civil ..	20
ALCYR LINTZ GERALDO — Tempo de serviço público federal, estadual ou municipal prestado pelo policial ou bombeiro militar anteriormente à sua incorporação em uma daquelas Organizações, como tempo de efetivo serviço	471	APOSENTADORIA — Incorporação de vantagens aos proveitos — RICARDO CESAR PEREIRA LIRA	161
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA — Transferência da propriedade de veículos, sujeitos a tal regime, nos registros do órgão estadual competente — AMILCAR MOTTA	153	ARNOLD WALD — Lei Complementar: Da aplicação do regime de urgência	336
AMILCAR MOTTA — Caução administrativa. Natureza jurídica. Inconstringibilidade legal	172	ARTHUR JOSÉ FAVERET CAVALCANTI — ICM. Exclusão das Cooperativas dentre os contribuintes	305
		ARTHUR JOSÉ FAVERET CAVALCANTI — ISS. Empregados da sociedade prestadora de serviços	314
		ATHOS GUSMÃO CARNEIRO — A Conciliação no novo Código de Processo Civil ..	46
		AUXÍLIO-INVALIDEZ — Seu conceito. Sua concessão está ligada à incapacidade para o exercício de qualquer outra atividade remunerada — PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES	166

B	CONTRATOS-PADRÃO — Minutas. Aspectos pertinentes. Servidor sob o regime da CLT — NEWTON BARROCA .. 419
BENEFÍCIO DA DILATAÇÃO DO PRAZO para a Fazenda Pública — JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA	57
C	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS da Fazenda Pública — HUGO MAURÍCIO SIGELMANN (PN 3/75) 508
CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LOBO — Taxa de Obras incidente sobre o corte de florestas. Ilegitimidade de sua cobrança	463
CAUÇÃO ADMINISTRATIVA — Natureza jurídica. Inconstitucionalidade legal — AMILCAR MOTTA	172
CÉLIO ALBERTO SHOLL FERREIRA — Logradouro — Reconhecimento	347
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO — Eleição para o seu Conselho Fiscal de Fiscal de Rendas da Secretaria de Fazenda que percebe gratificação de produtividade fiscal — PEDRO PAULO CRISTÓFARO	186
CONCILIAÇÃO no novo Código de Processo Civil, A — ATHOS GUSMAO CARNEIRO	46
CONCURSADOS da antiga Guanabara. Provimento nas vagas existentes. Impossibilidade de se desconstituir nomeação de concursado por argüir a administração desnecessidade de preenchimento do cargo — PEDRO PAULO CRISTÓFARO	189
CONCURSO FISCAL — Equiparação dos entes públicos. — MILTON FLAKS e RICARDO AZIZ CRETTON ..	242
CONTRATO DE TRABALHO — Não pode o Teatro Municipal ser considerado empregador quando contrata músicos estrangeiros em caráter eventual — DOMÍCIO NEVES DE BARROS	242
EDSON DE ALMEIDA BRASIL — Isenção do pagamento de laudêmio — Embaixada ..	190
D	DANTON DE ANDRADE FIGUEIRA — Isenção de Taxa .. 321
DECRETO-Lei — Impossibilidade de rejeição parcial — MANOEL NIEDERAUER TAVARES CAVALCANTI	301
DECRETO-LEI n.º 8, de 7.4.69, arts. 9.º e 10, do Estado do Rio de Janeiro. Constitucionalidade. ICM. Cálculo por estimativa (STF)	120
DECRETO-LEI n.º 100/69, art. 63 Intelligência e limitação. Acesso publicado quando já falecido o funcionário — PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES	150
DOMÍCIO NEVES DE BARROS — Contrato de Trabalho. Não pode o Teatro Municipal ser considerado empregador quando contrata músicos estrangeiros em caráter eventual	190
DUPLA PERCEPÇÃO DO SÁLARIO-FAMÍLIA — JOSÉ ALBERTO MARINHO SOARES (PN 7/76)	526
E	EDSON DE ALMEIDA BRASIL — Isenção do pagamento de laudêmio — Embaixada .. 307

F	EMBAIXADA — Isenção do pagamento de laudêmio — PAULO ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA, EDSON DE ALMEIDA BRASIL e SÉRGIO PAVAGEAU SAYÃO	307
FAZENDA PÚBLICA — Créditos. Cancelamento — HUGO MAURÍCIO SIGELMANN. (PN 3/75)	508	
FAZENDA PÚBLICA — Prazo. Benefício da dilatação — JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA	57	
FERNANDO ANTONIO CORRÊA DE ARAÚJO — Regime de trabalho em plantão semanal. Pessoal regido pela CLT. Abono de falta	398	
FIRMO DE SERPA LOPES — Funcionário efetivo — Transferência do quadro do IPERJ para o do IASERJ — Ónus de aposentadoria ..	282	
FIRMO DE SERPA LOPES — Polícia Militar. Ato de reforma de Oficial com promoção ilegal. Possibilidade do seu desfazimento. Interpretação do art. 93, § 2.º, da Emenda Constitucional n.º 1/69	379	
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS — PEDRO AUGUSTO GUIMARAES	270	
FORO competente para acionar o Estado do Rio de Janeiro — ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MAIA	275	
FUNCIONARIO EFETIVO — Transferência do quadro do IPERJ para o do IASERJ — Ónus de aposentadoria — FIRMO DE SERPA LOPES ..	282	
FUSÃO GUANABARA-RIO DE JANEIRO — Problemas jurídico-administrativo. Integração dos Serviços de Saneamento — PAULO BARROS DE ARAÚJO LIMA ..	99	
G	EUGÊNIO NORONHA LOPES — Jazidas de areia quartzosa, com exploração autorizada pela União Federal. Necessidade de licenciamento pelas autoridades locais	325
GÁS — Instalações prediais. Regulamento. OSWALDO ASTOLPHO REZENDE	406	
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL — JOÃO RIBEIRO SIMÕES JÚNIOR e PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA (PN 4/75)	511	
EXECUÇÃO contra credores do Estado. Penhora dos créditos. Procedimento	265	

H	
HÉLIO CAMPISTA GOMES — Permissão de serviço público	370
HELY LOPES MEIRELLES — O Processo Administrativo HORAS EXTRAORDINÁRIAS — Gratificações — JOSÉ ALBERTO MARINHO SOARES e JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO	1
HUGO MAURÍCIO SIGELMANN — Cancelamento de Créditos da Fazenda Pública (PN 3/75)	286
HUGO MAURÍCIO SIGELMANN — Empresa pública não pode ser sindicalizada ..	508
HUGO MAURÍCIO SIGELMANN — Instituição de ensino e pessoa jurídica sem fins lucrativos	236
HUMANISMO JURÍDICO na profissão do Direito, O — LAUDÓ DE ALMEIDA CAMARGO	319
I	
IMÓVEL DESAPROPRIADO — Cancelamento de inscrição e de débitos fiscais após a imissão, de fato, na posse do imóvel — SYLVIO MELO e RICARDO AZIZ CRETTON	298
ICM — Cálculo por estimativa. Constitucionalidade dos arts. 9º e 10 do Decreto-Lei n.º 8, de 7.4.69, do Estado do Rio de Janeiro, Representação improcedente (STF)	120
ICM — Crédito fiscal — RICARDO LOBO TORRES	222
ICM — Exclusão das Cooperativas dentre os contribuintes — ARTHUR JOSÉ FAVERET CAVALCANTI	305
IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS" — A isenção estabelecida pelo inciso XI do art. 75, do Código Tributário do Estado, não pode ser aplicada às transmissões imobiliárias decorrentes de óbitos anteriores a 15.3.75 — NILTON MACHADO BARBOSA (PN 1/75)	486
S	
ISS — Empregados da Sociedade prestadora de serviços — ARTHUR JOSÉ FAVERET CAVALCANTI e RICARDO AZIZ CRETTON	314
INATIVO DA JUSTIÇA DO ANTIQUE DISTRITO FEDERAL — Não cabe ao Estado da Guanabara o pagamento de majoração ou revisão de proventos, em favor de aposentados, pela União Federal, antes da transferência, ao Estado, de servidores lotados nos serviços públicos de natureza local, prestados ou mantidos pelo União, segundo o 3.º da Lei n.º 3.752 de 14.04.1960 — Recurso extraordinário conhecido e provido (STF)	133
INCORPORAÇÃO de novo valor de símbolo de chefia nos termos do parágrafo único do art. 158, do Decreto-Lei n.º 100/69. Possibilidade de "accessio temporis" de períodos anteriores e posteriores à FUSÃO. A extinção do benefício em caráter permanente e a revogação dos preceitos estatutários não atingem situações constituidas anteriormente. As Comissões criadas no Quadro I regulam-se por sistemática própria e não são incorporáveis segundo as normas da lei antiga — PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA	302
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO iniciado quando ainda existente o Estado da Guanabara. Funcionários transferidos para o Município do Rio de Janeiro. Autoridade competente para aplicar a penalidade sugerida pela Comissão — PEDRO AUGUSTO GUIMARAES (PN 5/75)	520
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO — Revisão. Requisitos do art. 234 do Decreto-Lei n.º 100/69 — JESSE CLÁUDIO FONTES DE ALENCAR	319
INSTITUIÇÃO de Ensino e pessoa jurídica sem fins lucrativos — HUGO MAURÍCIO SIGELMANN	

ISENÇÃO DE TAXA — DAN-TON DE ANDRADE FIGUEIRA	321
ISENÇÃO do pagamento de laudêmio. Embaixada — PAULO ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA, EDSON DE ALMEIDA BRASIL e SÉRGIO PAVAGEAU SAYÃO	307
J	
JAZIDA de areia quartzosa, com exploração autorizada pela União Federal. Necessidade de licenciamento pelas autoridades locais — EUGÉNIO NORONHA LOPES	325
JESSÉ CLÁUDIO FONTES DE ALENCAR — Proventos. Restituição, mediante desconto, de importância de aumento indevidamente percebido	395
JESSÉ CLÁUDIO FONTES DE ALENCAR — Revisão de inquérito administrativo. Requisitos do art. 234 do Decreto-Lei n.º 100/69	413
JOÃO RIBEIRO SIMÕES JÚNIOR — Gratificação do tempo integral (PN 4/75) ..	511
JOÃO RIBEIRO SIMÕES JÚNIOR — Pensão instituída em favor de viúva de Governador do antigo Estado do Rio de Janeiro correspondente ao que percebesse como subsídio o Governador em exercício (Lei n.º 4.610, de 13, publicada a 14.3.61) ..	363
JOSÉ ALBERTO MARINHO SOARES — Dupla percepção do salário-família (PN 7/76) ..	526
JOSÉ ALBERTO MARINHO SOARES — Horas extraordinárias. Gratificações	286
JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO — Horas extraordinárias. Gratificações	286
JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO — Regime de trabalho em plantão semanal. Pessoal regido pela CLT. Abono de falta	398
L	
LAUDÊMIO — Isenção de pagamento. Embaixada — PAULO ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA — EDSON DE ALMEIDA BRASIL e SÉRGIO PAVAGEAU SAYÃO	307
LAUDÓ DE ALMEIDA CAMARGO — O Humanismo Jurídico na profissão do Direito ..	558
LEI COMPLEMENTAR — Da aplicação do regime de urgência — ARNOLDO WALD ..	336
LEI COMPLEMENTAR n.º 20/74 — Entendimento do § 5.º do seu artigo 3.º — PEDRO AUGUSTO GUIMARAES ..	344
LEÓNIDAS CARDOSO DE MENEZES — Prazo (moratória). Parcelamento e remissão parcial de crédito tributário	386
LITISCONSÓRCIO superveniente e o novo Código de Processo Civil, O — ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MAIA	20
LOGRADOURO — Reconhecimento — CÉLIO ALBERTO SHOLL FERREIRA	347
M	
MANOEL NIEDERAUER TAVARES CAVALCANTI — Decreto-Lei. Impossibilidade de rejeição parcial	301
MILTON FLAKS — Equiparação dos entes públicos no concurso fiscal	242
MILTON FLAKS — Execução contra credores do Estado — Penhora dos créditos. Procedimento	265
MINUTAS de contratos-padrão — Servidor contratado pelo regime da CLT. Aspectos pertinentes — NEWTON BARROCA	419

N	PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES — Acesso publicado quando já falecido o funcionário. O art. 63 do Decreto-Lei n.º 100/69. Sua inteligência e ilimitação 150
NEWTON BARROCA — Servidor contratado pelo regime da CLT. Aspectos pertinentes. Minutas de CONTRATOS-PADRÃO 419	PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES — Auxílio-invalidez. Seu conceito. Sua concessão está ligada à incapacidade para o exercício de qualquer outra atividade remunerada 116
NEWTON BARROCA — Táxi. Autonomia. Veículo licenciado para a prestação de serviço de transporte de passageiros a aluguel. Permissão. Intransferibilidade "inter vivos" ou "causa-mortis". Possibilidade de modificação de norma de amparo social. Competência do Governador. Competência do Prefeito do Município do Rio de Janeiro (PN 6/75) 529	PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES — Fiscalização de tributos 270
NILTON MACHADO BARBOSA — Imposto de transmissão "causa-mortis" — A isenção estabelecida pelo inciso XI do art. 75 do Código Tributário do Estado não pode ser aplicada às transmissões imobiliárias decorrentes de óbitos anteriores a 15.3.75 (PN 1/75) 486	PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES — Inquérito administrativo iniciado quando ainda existente o Estado da Guanabara. Funcionários transferidos para o Município do Rio de Janeiro. Autoridade competente para aplicar a penalidade sugerida pela Comissão (PN 5/75) 520
O	PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES — Lei Complementar n.º 20/74. Entendimento do § 5.º do seu art. 3.º 344
ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA na Emenda Constitucional n.º 1 e na Lei da FUSÃO RJ—GB — ALBERTO BITENCOURT COTRIM NETO 29	PEDRO PAULO CRISTÓFARO Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro. Eleição para o seu Conselho Fiscal de Fiscal de Rendas da Secretaria de Fazendo que percebe gratificação de produtividade fiscal 186
ORLANDO GOMES — Procedimento jurídico do Estado intervencionista 70	PEDRO PAULO CRISTÓFARO Concursados da antiga Guanabara. Provimento nas vagas existentes. Impossibilidade de se desconstituir nomeação de concursado por argüir a Administração desnecessidade de preenchimento do cargo 189
OSWALDO ASTOLPHO REZENDE — Regulamento para as instalações prediais de gás 406	PEDRO PAULO CRISTÓFARO Supervisão das Comissões Permanentes de inquérito Administrativo. Interpretação do Decreto "E" n.º 7.695, de 23.12.74, que perdoou faltas e penas disciplinares 459
P	PENSÃO instituída em favor de viúva de Governador do antigo Estado do Rio de Janeiro correspondente ao que percebesse como subsídio o
PAULO ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA — Isenção do pagamento de laudêmio. Embaixada 307	
PAULO BARROS DE ARAÚJO LIMA — Problema jurídico-administrativos da Fusão Guanabara—Rio de Janeiro. Integração dos serviços de saneamento 99	

Governador em exercício (Lei n.º 4.610, de 13, publicada a 14.3.61 — JOÃO RIBEIRO SIMÕES JÚNIOR 363	PRAZO — Fazenda Pública. O benefício da dilatação — JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA 57
PERDA DE POSTO e patente de Oficiais da PMERJ. Competência do Tribunal de Justiça para determiná-la — ALCYR LINTZ GERALDO 366	PRAZO (moratória). Parcelamento e remissão parcial de crédito tributário — LEONIDAS CARDOSO DE MEDEIROS 386
PERMISSÃO de Serviço Público — HÉLIO CAMPISTA GOMES e ROBERTO GRANDMASSON SALGADO 370	PRECATÓRIAS — Tributos. O recolhimento, quando limitadas ao território do Estado do Rio de Janeiro, há de verificar-se na jurisdição do Juiz do inventário — RAUL SOARES DE SÁ e RICARDO AZIZ CRETTON 482
PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA — Gratificação de tempo integral (PN 4/75) 511	PRECATÓRIAS DE AVALIAÇÃO — Bens situados dentro da jurisdição do Estado do Rio de Janeiro. Taxa judiciária. Repercussão negativa — RICARDO LOBO TORRES — RAUL SOARES DE SÁ e RICARDO AZIZ CRETTON 469
PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA — Homenagem póstuma 570	PROBLEMAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA FUSÃO GUANABARA-RIO DE JANEIRO — Integração dos serviços de saneamento — PAULO BARROS DE ARAÚJO LIMA 99
PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA — Incorporação de novo valor de Chefia nos termos do parágrafo único do art. 158, do Decreto-Lei n.º 100/69. Possibilidade do "accessio temporis" de períodos anteriores e posteriores à fusão. A extinção do benefício em caráter permanente e a revogação dos preceitos estatutários não atingem situações constituídas anteriormente. As comissões criadas no Quadro I regulam-se por sistemática própria e não são incorporáveis segundo as normas da lei antiga 302	PROCEDIMENTO JURÍDICO do Estado intervencionista — ORLANDO GOMES 70
PLANTÃO SEMANAL — Regime de trabalho de pessoal regido pela CLT. Abono de faltas — FERNANDO ANTONIO CORRÊA DE ARAÚJO e JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO 398	PROCESSO ADMINISTRATIVO — Citação do indicado por Edital. Art. 225, § 2.º, do Decreto-Lei n.º 100/69 — RICARDO CESAR PEREIRA LIRA 390
PODER REGULAMENTAR. Natureza jurídica, conteúdo, espécies, efeitos, limites e eficácia — AMICAR MOTTA (PN 2/75) 489	PROCESSO ADMINISTRATIVO, O — HELY LOPES MEIRELLES 1
POLÍCIA MILITAR — Ato de reforma de Oficial com promoção ilegal. Possibilidade do seu desfazimento. Interpretação do art. 93, § 2.º, da Emenda Constitucional n.º 1/69 — FIRMO DE SERPA LOPES 379	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, A equidade no — RICARDO LOBO TORRES 82
PROCESSO CIVIL — A Conciliação no novo Código — ATHOS GUSMÃO CARNEIRO 46	PROCESSO CIVIL — A Conciliação no novo Código — ATHOS GUSMÃO CARNEIRO 46
PROVENTOS — Aposentadoria. Incorporação de vantagens — RICARDO CESAR PEREIRA LIRA 161	

PROVENTOS — Restituição, mediante desconto, de importância de aumento indevidamente percebido — JESÉ CLÁUDIO FONTES DE ALENCAR	395
R	
RAUL SOARES DE SÁ — O recolhimento de tributos nas precatórias limitadas ao território do Estado do Rio de Janeiro há de verificar-se na jurisdição do Juízo do inventário	482
RAUL SOARES DE SÁ — Taxa Judiciária e sua repercussão negativa nas precatórias de avaliação de bens situados dentro da jurisdição do Estado do Rio de Janeiro ..	496
RECOLHIMENTO de Tributos nas Precatórias limitadas ao Território do Estado do Rio de Janeiro há de verificar-se na jurisdição do Juízo do inventário, O — RAUL SOARES DE SÁ e RICARDO AZIZ CRETTON	482
REGIME DE TRABALHO em plantão semanal. Pessoal regido pela CLT. Abono de falta — FERNANDO ANTONIO CORRÊA DE ARAUJO e JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO	398
REGULAMENTO para as instalações prediais de gás — OSWALDO ASTOLPHO REZENDE	406
REMISSÃO DE AFORAMENTO — Convento de Santa Teresa — ROCHA LAGOA	200
REPRESENTAÇÃO — Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 115. Arguição de constitucionalidade. Procedência. II — A norma de direito estadual não pode restringir a contagem de tempo de serviço determinada por preceito da Constituição Federal, III — Inconstitucionalidade das expressões "...e do Ministério Público..." e "...ou na carreira do Ministério Público...", nele inseridas (STF)	126
REVISÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO — Requisitos do art. 234 do Decreto-Lei n.º 100/69 — JESÉ CLÁUDIO FONTES DE ALENCAR	413
RICARDO AZIZ CRETTON — Equiparação dos entes públicos no concurso fiscal ..	242
RICARDO AZIZ CRETTON — Imóvel desapropriado. Cancelamento de inscrição e de débito fiscal após a imissão, de fato, na posse do imóvel ..	298
RICARDO AZIZ CRETTON — ISS. Empregados da Sociedade prestadora de serviços ..	314
RICARDO AZIZ CRETTON — O recolhimento de tributos nas precatórias limitadas ao território do Estado do Rio de Janeiro há de verificar-se na jurisdição do Juízo do inventário	482
RICARDO AZIZ CRETTON — Taxa Judiciária e sua repercussão negativa nas precatórias de avaliação de bens situados dentro da jurisdição do Estado do Rio de Janeiro	469
RICARDO CESAR PEREIRA LIRA — Aposentadoria. Incorporação de vantagens aos proventos	161
RICARDO CESAR PEREIRA LIRA — Estabilidade prevista no art. 177, § 2.º, da Constituição da República Federativa do Brasil	238
RICARDO CESAR PEREIRA LIRA — Processo administrativo. Citação do indicado por edital. Art. 225, § 2.º, do Decreto-Lei n.º 100/69	390
RICARDO LOBO TORRES — A equidade no Processo Administrativo Tributário ..	82
RICARDO LOBO TORRES — ICM — Crédito fiscal ..	222
RICARDO LOBO TORRES — Taxa Judiciária e sua repercussão negativa nas precatórias de avaliação de bens situados dentro da jurisdição do Estado do Rio de Janeiro	469

ROBERTO GRANDMASSON SALGADO — Permissão de serviço público	370
ROCHA LAGOA — Convento de Santa Teresa. Remissão de aforamento	200
S	
SALÁRIO FAMÍLIA — Dupla percepção — JOSÉ ALBERTO MARINHO SOARES (PN 7/76)	526
SANEAMENTO — Fusão Guanabara-Rio de Janeiro. Problemas jurídico-administrativos. Integração dos serviços — PAULO BARROS DE ARAÚJO LIMA	99
SÉRGIO PAVAGEAU SAYÃO — Isenção do pagamento de laudêmio. Embaixada	307
SERVIDOR CONTRATADO pelo regime da CLT. Aspectos pertinentes. Minutas de CONTRATOS-PADRÃO. Exame — NEWTON BARROCA	419
SUPERVISÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO — Interpretação do Dec. "E" n.º 7.695, de 23.12.74, que perdoou faltas e penas disciplinares — PEDRO PAULO CRITÓFARO	459
SYLVIO MELO — Imóvel desapropriado. Cancelamento de inscrição e de débito fiscal após a imissão, de fato, na posse do imóvel	298
T	
TAXA — Isenção. DANTON DE ANDRADE FIGUEIRA	321
TAXA DE OBRAS incidente sobre o corte de florestas. Illegitimidade de sua cobrança — CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LOBO	463
TAXA JUDICIÁRIA e sua repercussão negativa nas precatórias de avaliação de	
bens situados dentro da jurisdição do Estado do Rio de Janeiro — RICARDO LOBO TORRES — RAUL SOARES DE SÁ e RICARDO AZIZ CRETTON	469
TÁXI — Autonomia. Veículo licenciado para a prestação de serviço de transporte de passageiros a aluguel. Permissão. Intransferibilidade "inter vivos" ou "causamortis". Possibilidade de modificação de norma de amparo social. Competência do Governador. Competência do Prefeito do Município do Rio de Janeiro — NEWTON BARROCA (PN 6/75)	529
TEATRO MUNICIPAL — Contratação de músicos estrangeiros em caráter eventual. O Teatro não pode ser considerado empregador — DOMÍCIO NEVES DE BARROS	190
TEMPO DE SERVICO — Contagem. Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 115. Arguição de constitucionalidade. Procedência. II — A norma de direito estadual não pode restringir contagem determinada por preceito da Constituição Federal. III — Inconstitucionalidade das expressões "...e do Ministério Públ...o..." e "...ou na carreira do Ministério Públ...o...", nele inseridas (STF)	126
TEMPO DE SERVIÇO público federal, estadual ou municipal prestado pelo policial ou bombeiro militar anteriormente à sua incorporação em uma daquelas Organizações, como tempo de efetivo serviço — ALCYR LINTZ GERALDO	471
VEFICULOS — Alienação fiduciária. Transferência da propriedade, no registro do órgão estadual competente — AMILCAR MOTTA	153